

GEOPOLÍTICA DO CAPITALOCENO

Estruturação de con\$ensos, mudanças climáticas e (algo de) patrimônio cultural

*THE GEOPOLITICS OF CAPITALOCENE
Structuring of consensuses, climate change
and (a little about) cultural heritage*

Rossanna Prado Perez¹

Resumo

O artigo apresenta a relação complexa entre geopolítica internacional e mudanças climáticas, a partir da questão da soberania nacional e do poder ecológico-ambiental dos Estados frente à estruturação do neoextrativismo no Capitaloceno, dada através de três consensos políticos. Estes foram estabelecidos com o fim da Guerra Fria na década de 1980, especialmente para implementação na América Latina e Caribe: o Consenso de Washington, o Consenso dos Commodities e o Consenso da Descarbonização. A seguir, apresenta as geopolíticas incidentes nos três documentos internacionais sobre mudanças climáticas: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima ou UNFCCC, o Acordo de Paris e o Marco de Sendai 2015-2030, onde é analisado o tema da preservação do patrimônio cultural como uma forma de gestão de riscos de desastres locais.

Palavras-chave: mudanças climáticas; geopolítica; neoextrativismo; riscos; patrimônio cultural.

Abstract

This article presents the complex relationship between international geopolitics and climate change from the standpoint of national sovereignty and the ecological-environmental power of national States facing the structuring of extractivism in the Capitalocene, shown through three political consensuses established at the end of the Cold War in the late 1980's, especially for implementation in Latin America and the Caribbean: the Washington Consensus, the Consensus for Commodities, and the Consensus for Decarbonization. Then, it shows the geopolitics in place in the three international documents on climate change, the United Nations Framework Convention on Climate Change, the Paris Agreement, and the Sendai Framework Disaster Risk Reduction (2015-2030), in which the matter of preserving cultural heritage is analyzed as a means for risk management in local disasters.

Keywords: climate change; geopolitics; neoextractivism; risks; cultural heritage.

Introdução

Nos últimos 50 anos, as mudanças climáticas e os impactos socioambientais marcaram a América Latina e o Caribe, assim como tecnopolíticas de dependência econômica baseadas na extração de matérias-primas, capitais e, também, na extração de possíveis futuros dos países em desenvolvimento. Segundo os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC², o planeta levará centenas de anos para recuperar as temperaturas dos níveis pré-industriais, e seriam necessárias outras centenas para a efetividade de ações de regeneração ambiental para recuperar ecossistemas impactados (tanto em ambiências urbanas, rurubanas ou rurais). A dimensão e a iminência da tragédia em curso é silenciada, apresentada parcialmente ou é desconectada da realidade por diversas razões - talvez para evitar pânico, talvez pelo silêncio sobre a justa responsabilização dos países desenvolvidos frente às perdas e danos causados. Tais danos econômicos e não-econômicos, materiais e imateriais e, principalmente, ambientais de ordem inimaginável, fazem parte das diretrizes internacionais de busca por Justiça Climática. Trata-se de um problema “maldito” (Merke, 2025) de difícil abordagem por sua complexidade, porém torna-se desafiante e necessário enfrentá-lo ao menos estabelecendo ações de mitigação e adaptação na América Latina.

O artigo apresenta a relação complexa entre geopolítica internacional e mudanças climáticas, a partir da questão da soberania nacional e do poder ecológico-ambiental dos Estados frente à estruturação do neoextrativismo no Capitaloceno, dada através de consensos políticos, onde a participação social inexistente. Para isso, aprofunda-se na construção histórica destes órgãos no cenário de perdas ambientais ininterruptas (baseadas na lógica cartesiana de domínio da natureza incorporada pelo capitalismo desenvolvimentista), que afeta o planeta como um todo.

Sabe-se que as nações produtoras de grandes contingentes de gases de efeito estufa - GEE e demais compostos que aceleram o aquecimento global não chegaram a consensos durante as 30 (trinta) Conferências das Partes - COPs sobre o fim dessas emissões, assim como tampouco chegaram a consensos quanto à responsabilização sobre os danos, para além dos GEE. Ano a ano, as COPs são palcos geopolíticos de negociações sem determinações efetivas. Deve ser considerado que, nas normativas de cada jurisdição, as Nações detêm a posse soberana dos territórios compreendidos nos seus limites geopolíticos, o que permitiria a criação de “geopoderes” (Parenti, 2022) locais e reais, dados pela administração dos territórios juridicamente delimitados, enquanto função pública nacional do estado capitalista. Porém isso permitiria uma construção simbólica das riquezas naturais locais nos chamados países do Terceiro Mundo - as quais seriam, segundo Moore (2022), fontes históricas de natureza barata. Esse geopoder criado baseado nas reservas (finitas) de recursos naturais permitiria que determinados produtos “nacionais” pudessem ser negociados, comercializados e comoditizados a partir de negociações realizadas por estruturas financeiras externas – as quais, por sua vez, teriam vínculos subsidiários com esse Estado e/ou com outros órgãos de financiamento público, visando favorecimentos comerciais.

Pergunta-se se tal geopoder poderia ser colocado nas mesas de negociações dos Estados-Parte, para além dos interesses e *lobbies* das indústrias de combustíveis fósseis, entre os tantos interesses privados neoextrativistas (Svampa, 2019). Seria possível? Esse pretendido papel dos Estados como agentes ambientais de suas próprias reservas legais frente aos oligopólios nacionais e internacionais tornar-se-

¹ Doutoranda em Memória Social e Patrimônio Cultural ICH-UFPEL, Mestre pelo mesmo Programa (UFPEL/2019). Bacharel em Ciências Sociais pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH-UFRGS/1995).

² O Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) é o órgão das Nações Unidas responsável por avaliar as evidências científicas relacionadas às mudanças climáticas.

ia crucial para a manutenção, prolongamento e/ou desfecho da crise climática. No entanto, há inúmeros interesses nas negociações que inviabilizam que os órgãos públicos/Estados reorganizem suas matrizes energéticas e as estruturas de vida em grandes centros urbanos, onde concentra-se a maioria da população contemporânea. A representatividade política de soberania nacional que permitiria negociar a concessão de posse/uso de recursos naturais através de contratos para exploração, também permitiria regulamentar a emissão de CO² e as queimadas a nível nacional, como prioridade política? Oficialmente, sim.

Entender o Estado como regulador das leis de uso e propriedade sobre os territórios permite o que Parenti (2022) chama de “importância biofísica da geografia do Estado como lugar dos valores de uso da natureza” (Parenti, 2022, p. 283). Segundo o autor, a partir de uma leitura de uma ecologia política do valor, os Estados poderiam “dispor” das naturezas, humanas e não-humanas contidas em seus territórios, baseados nas relações de poder que lhes foram outorgadas. O valor de produção, que interessa ao capital e às estruturas do capitalismo enquanto sistema social, precisa de “insumos” e matérias-primas baratas vinculadas aos processos de “transformação da paisagem na geografia do capitalismo” (Moore, 2022), nos quais capital e poder desenvolvem-se, através da teia da vida. Nesse sentido, entender os meios biótico e abiótico, materiais e imateriais de cada nação como valores patrimoniais que compõem a identidade nacional (e com risco de perda real), exigiria compor legislações e políticas públicas nacionais que permitissem geri-los dentro de dimensões de justiça social e climática, tanto nas esferas do local quanto do global.

Segundo Eduardo Galeano ([1971] 2025) e Jason W. Moore (2022), os processos de colonização estabeleceram a apropriação da terra e da natureza — incluindo populações locais — como base da acumulação de capital. Na contemporaneidade, essas dinâmicas não desaparecem, mas se reconfiguram em formas mais complexas de exploração e dependência. Os atuais processos de colonialismo energético põem em xeque o modelo civilizatório baseado no desenvolvimento ilimitado (Acosta, 2016): quando os recursos naturais, porque finitos, passaram a tornar-se caros, buscaram-se fontes de insumos para as novas e lucrativas atividades de bioengenharia e sustentabilidade. Conforme Saito (2024), tais buscas pautadas na descarbonização e nas novas tecnologias há décadas seguem os preceitos do desenvolvimentismo financeiro. De acordo com a teoria econômica das mudanças climáticas³ ou Tese de Equilíbrio de W. Nordhaus (apud Saito, 2024), com o desenvolvimento seriam geradas novas tecnologias de descarbonização para enfrentar as mudanças climáticas - e, com elas, a humanidade suportaria o aumento de 3,5°C na temperatura média global, prognosticado para o ano 2100 - ou seja, o financiamento da bioengenharia seria a resposta otimista do sistema capitalista fundamentando políticas públicas pelo mundo.

Mesmo inviabilizando a destruição ambiental resultante (herança para as próximas gerações), segundo a Teoria “para a economia, não fazer nada contra as mudanças climáticas é a melhor solução” (Saito, 2024, p.18). Esta fere os Princípios jurídicos da Recuperação Ambiental e da Equidade Intergeracional (Soares, 2009), - princípios que interferem nas margens de lucro e levariam a um decrescimento econômico - e continua incidindo no Capitaloceno, conforme pode ser visto nos resultados das COPs, isentando os Estados-Parte da responsabilidade de reparação integral de danos ambientais. Este cenário agudiza-se na América Latina e, principalmente, nos núcleos urbanos, onde habitantes de regiões marcadas pela segregação social e

3 William D. Nordhaus, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 2018 (com Paul Romer), especialista em economia das mudanças climáticas. IN: Steve Keen, Gabinete do Vice-Reitor da UCL - : Pesquisa . IN: <https://www.ucl.ac.uk/news/2020/sep/nobel-prize-winning-economics-climate-change-misleading-and-dangerous-heres-why>

racismo ambiental sofrem os efeitos das mudanças climáticas (nas secas e ondas de calor, nos desastres/deslizamentos e enchentes, etc.) ano a ano, sem ter as mudanças necessárias nas políticas públicas - que deveriam estar tornando-se preventivas, com foco na redução de riscos de desastres (RRD), assistência social e segurança.

Ao longo do tempo as soberanias nacionais que dispõem dos bens sob sua jurisdição geram mecanismos de defesa e de gestão pública que, no entanto, privilegiam o fluxo de capitais externos visando gerar capital interno (permitindo participar/agradar o mercado financeiro). Ao legislar nacionalmente sobre normativas internacionais de riqueza, como a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), estas passam a ter mais valor relativo sobre parâmetros mensuráveis, recebendo mais atenção do poder público do que atividades sem parâmetros economicamente mensuráveis - como extensas áreas de queimadas de florestas nativas, deliberadamente provocadas em terras públicas, áreas de proteção permanente, parques ambientais e reservas indígenas.

Nas normativas internacionais tais comparações tornam-se impossíveis, devido à diversidade de parâmetros nacionais de cada nação necessários para dimensionar/quantificar os valores relativos de perdas ambientais e danos intrínsecos sem ter no entanto uma normativa internacional específica, aceita e realmente implementada pelas Nações para isso. Por exemplo, calcular em termos de diversidade de flora (quantidade de indivíduos vegetais perdidos em cada metro quadrado queimado/desmatado) e, em termos de diversidade de fauna (indivíduos animais perdidos em cada metro quadrado queimado/desmatado) exigiria parâmetros não-econômicos de mensuração de perdas e danos, para além dos danos e perdas relacionados diretamente às mudanças climáticas. Ao destruir ecossistemas inteiros, além dos impactos na geologia e hidrografia associadas, bem como os inúmeros e permanentes danos e impactos nos meios de vida das comunidades locais, comprometem-se regiões inteiras, desarticulando redes de abastecimento e de sobrevivência dos territórios compostos em uso ancestral. Como tal investigação comparativa não está nos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para 2030, fica a pergunta sobre quais parâmetros teriam que ser estabelecidos para isso e qual seria o (real) interesse em quantificar essas perdas, posto que tal porte de destruição se efetua e se repete, sem custos e/ou sanções a seus agentes, a nível nacional e/ou internacional, ao longo de séculos e, hoje, com o aval do neoliberalismo (e do Nobel de Nordhaus). Segundo Bringel e Svampa (2023), o mecanismo que permitiria tal destruição seria o neoextrativismo, enquanto liberalização comercial e econômica iniciada na década de 1980, consolidada como prática internacional na década de 1990.

Neoextrativismo: IPCC e Consensos em ação

Em meio a essa falta, pela difícil mensuração de perdas ambientais nos atuais contextos de ausência de normativas internacionais consolidadas para isso, houveram iniciativas de reunir dados ambientais alcançando reconhecimento. Em 1988 foi criado o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU Meio Ambiente) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM). Tornou-se o organismo internacional responsável por reunir e avaliar as evidências científicas relacionadas às mudanças climáticas, gerando pesquisas, dados e, principalmente, Relatórios. O Primeiro Relatório de Avaliação (AR1) do IPCC, publicado em 1990, estabeleceu as bases científicas globais para o clima, recomendando não ultrapassar a temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, além de implementar medidas nacionais voltadas para: redução de emissões de GEE, repensar o uso da terra e da agricultura, repensar a matriz energética baseada em combustíveis fósseis, fazer gestão costeira, estabelecer educação para riscos

climáticos e precificação de carbono. Tais recomendações foram seguidas em parte, e continuam sendo objetivos necessários e urgentes.

Ao fim da Guerra Fria seguiu-se o início da globalização econômica (oportunamente, Nordhaus publicou sua tese em 1991), causando um aumento explosivo da emissão de CO² (Saito, 2024) a nível mundial. Em 1992 ocorreu a ECO-92, no Rio de Janeiro, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, gerando a Convenção-Marco sobre Mudanças Climáticas (ONU, 1992) sem, no entanto, haver comprometimento real frente às recomendações climáticas. Para o controle e a redução das emissões de GEE nos países desenvolvidos, em 1997 foi assinado o Protocolo de Kyoto, no Japão (ONU, 1997), definindo metas aos Estados-membros. Porém, uma condição do Protocolo era que este seria ratificado com o apoio de 55 membros da Convenção, o que se deu em 2005: após 15 anos (sem regulamentação), os países passaram a comprar e vender créditos de carbono. Ainda assim, em 2007 o IPCC ganhou o Prêmio Nobel da Paz, junto a Al Gore, pelo AR4 (Fourth Assessment Report), relatório que lançou as bases para um acordo pós-Kyoto, buscando limitar o aquecimento mundial a 2°C.

O neoextrativismo que caracterizou a economia internacional da década de 1990 foi resultado de um consenso entre diversos atores financeiros que promoveram a globalização neoliberal – entre eles o Banco Mundial (BM), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) – chamado de “*Consenso de Washington*” (Bringel & Svampa, 2023, p. 52). Este acordo impôs uma série de políticas de ajustes econômicos estruturais em países da América Latina, visando que estes permitissem volumosas negociações comerciais de matérias primas, bens naturais e gêneros de *commodities* através da nova Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). Assim, a ALCA contou com o apoio de diversos governos e, como contrapartida, estabeleceu um ciclo progressista na região. Porém também gerou ondas contrárias de protestos das comunidades locais, entre eles o surgimento do Fórum Social Mundial (FSM) como espaço de denúncia e de busca de alternativas, rumo a outros mundos possíveis. As injeções financeiras nos mercados regionais latino-americanos também geraram o fortalecimento de grandes grupos privados internacionais, pelo aumento dos preços das matérias-primas e de bens de consumo – uma nova “oportunidade econômica” de riqueza rápida: surge o “*Consenso dos Commodities*” (Bringel & Svampa, 2023, p. 54), fase neoliberal de agroexportação na qual as economias latinas se voltaram para a produção extensiva no setor primário. Esta foi facilitada através de processos de arrendamento e/ou grilagem de territórios, além da expansão do agronegócio de *commodities*. Um exemplo, a produção brasileira de soja em larga escala, voltada para a alimentação/rações de animais e produção de carnes para exportação, foi agraciada com isenções fiscais específicas para a implementação de biotecnologias voltadas à produção transgênica e o uso de agrotóxicos de alto teor contaminante, impactando as cadeias produtivas limítrofes dos cultivos pré-existentes e contaminando ecossistemas inteiros, como no caso do Bioma Pampa, na Campanha Gaúcha. Como resposta surgiram movimentos populares de repúdio ao sistema de uso da terra, como o MST (1994), que lutava pela reforma agrária e direitos sociais no campo.

No Brasil, a produção da agroindústria de exportação obedece a normativas e serviços de controle sanitários e ambientais a nível nacional – como regulamentação e liberação de produtos, normas de uso e comercialização etc. - articulada a redes de investimentos financeiros privados, presentes nas estruturas de poderes políticos públicos em forma de vereadores, deputados estaduais e federais liberais, além de lobistas. Ao longo do tempo, estes agentes públicos permitiram o afrouxamento da legislação e da fiscalização dos organismos institucionais de controle sobre as práticas produtivas, mesmo quando altos teores de contaminação e riscos para a vida humana foram cientificamente

associados às atividades. Invisibilizando tais resultados e mantendo as estruturas de poder associadas a indústrias produtivas em larga escala, foram estabelecidos “padrões de normalidade de mercado” com parâmetros de regulação de políticas públicas de cunho neoliberal, afetando todas as esferas da vida contemporânea⁴. Em meados da segunda década do século XXI, a partir da ascensão de governos de direita em vários países, segundo os autores deu-se o fim do ciclo progressista dos *commodities* reforçando o neoextrativismo, implementando desregulamentações a fim de garantir e ampliar poderes financeiros sobre os territórios, desconectando as terras subsidiadas do abastecimento alimentar regional como um todo e comprometendo os vetores de abastecimento alimentar interno, eminentemente urbanos. Em diversos países surgiram movimentos populares de resistência em oposição ao potente neoextrativismo⁵, focados contra grandes empreendimentos e indústrias com elevados impactos e danos socioambientais. Estes movimentos comunitários e eco-territoriais propunham alternativas de desenvolvimento local, como o “Buen Vivir”, os movimentos comunitários e os direitos da natureza, conectados dentro do Paradigma do Cuidado (Bringel & Svampa, 2023, p. 55).

A partir dos dados sobre as situações anteriores e o crescimento dos índices de contaminação por GEE, trazidos pelos Relatórios de Avaliação AR4 - Ciência das Mudanças Climáticas (2007) e AR5 - Mudanças Climáticas (2014) do IPCC alertando para as tendências preocupantes do aquecimento global, em 2015 foi realizada na França a COP 21, na qual foi firmado o Acordo Climático de Paris (UNFCCC, 2015). Hoje com 195 países signatários, definiu metas para o controle e a redução das emissões de GEE dos países desenvolvidos e, com ele, entraram na conta os países em desenvolvimento. Segundo o Acordo, cada país signatário estabeleceria suas Contribuições Nacionais Determinadas (NDC, Nationally Determined Contributions) assumindo o compromisso de chegar a níveis reduzidos de emissões de GEE rumo a emissões zero, para chegar à diminuição do aquecimento global a menos de 2°C (preferencialmente 1,5°C) acima dos níveis pré-industriais, a transição para energias limpas e o fim do consumo de combustíveis fósseis. Com esta prerrogativa internacional, constituiu-se um consenso que visou a mudança de matriz energética – o “*Consenso da Descarbonização*”, segundo Bringel e Svampa (2023), o qual propunha a mudança gradual de uso dos combustíveis fósseis pelas energias “limpas”, oficializando a venda de créditos de carbono como ativo financeiro das Contribuições Nacionais Determinadas e, com isso, aumentando o papel (e o poder) de “atores não-estatais” na gestão do clima mundial (Budini, D’Angelo e Greggo, 2024)⁶. As 169 metas da Agenda 2030 (ONU, 2015a) e os 17 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio/ Sustentável (ODS) (ONU, 2015b), também lançados em 2015, são gerenciados pelo Fórum Político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável.⁷ Os 17 ODS são

4 Estes efeitos foram sentidos principalmente nas cidades, em que o neoliberalismo e a especulação financeira acirraram lutas sociais, gerando reações da sociedade civil como o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST). O movimento surgiu em 1997, como uma extensão urbana do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), com o objetivo de organizar os trabalhadores das cidades e lutar pelo direito constitucional à moradia digna e à reforma urbana.

5 Em meio ao barateamento de alimentos industrializados ultraprocessados prejudiciais à saúde humana, cuja fiscalização e liberação competem aos Estados nacionais, a agricultura de subsistência continua fornecendo alimentos frescos para as grandes cidades do continente - em sua maioria limitando essa produção a alimentos com facilidade de logística e comercialização.

6 Esta definição de atores não estatais reúne numa categoria diferentes setores sociais, como organizações da sociedade civil, empresas, instituições financeiras, governos subnacionais, comunidades locais e povos indígenas, porém reflete grandes assimetrias quanto a seus poderes econômicos e sua efetividade da atuação nas negociações dos Acordos de clima. IN: Budini, D’Angelo e Greggo, .As múltiplas escalas de ação não-estatal na governança do clima: do consenso global em torno da transição energética aos conflitos ambientais no Triângulo do Lítio. Rev. Carta Inter., Belo Horizonte, v. 19, n. 3, e1467, 1-28 pg., 2024. IN: DOI: 10.21530/ci.v19n3.2024.1467

7 <https://sdgs.un.org/>

geralmente apresentados de forma didática, visando a divulgação das medidas e a colaboração de todas as pessoas para salvar o planeta⁸.

Porém, a pesquisa, implementação e a produção de formas de energias limpas⁹ e as mudanças tecnológicas correspondentes geraram uma corrida por minerais específicos para a produção de baterias, componentes¹⁰ e infraestruturas de geração e guarda de energia. Hoje estas se mantêm em curso, através de “novas” formas de extrativismo verde no Terceiro Mundo, causando impactos em diversos âmbitos - principalmente conflitos, pobreza e desorganização social nos países em desenvolvimento que dispõem desses “recursos naturais”. Foram geradas novas formas de controle econômico, social e territorial nas quais a transição energética passou a envolver acordos de investimentos e gestão de ativos financeiros de capitalismo sustentável (*greenwashing*), como as COPs que se seguiram demonstraram. Ao mesmo tempo, aprofundou-se a exploração de minerais estratégicos para a implementação e funcionamento das tecnologias de geração de energia limpa, fundamentais para a manutenção do modo de vida urbano contemporâneo, hiper informatizado e desvinculado de referências ambientais.

Apesar de que, a nível internacional a transição energética foi estabelecida entre os Estados-parte do Acordo de Paris, grandes corporações financeiras de países desenvolvidos continuam mantendo a produção e o consumo de combustíveis fósseis como matriz energética principal. Esta continuidade ocorre por serem conglomerados que abastecem/suprem combustíveis para a maioria das estruturas de mobilidade urbana das grandes cidades e dos modais de transporte internacional (rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeronáutico), contanto que continuem atuando em prol da transição energética. Para isso, segundo Bringel e Svampa (2023), o paradoxo se baseia na “retórica da sustentabilidade”, baseada em potencialidades tecnológicas e de inovação, investimentos verdes, linhas de financiamento climático e soluções baseadas na natureza, as quais compõem o novo imperialismo ecológico e o colonialismo verde, como foi visto na COP 30, em 2025. A dificuldade da mudança de matriz energética ocorre pela dificuldade de implementar novas mecânicas urbanas de consumo, deslocamentos, trabalho, etc., sem realmente modificar o cotidiano através do decrescimento. As políticas públicas de mudança energética nos centros urbanos exigem acordos financeiros, contratos de suprimentos, financiamento para pesquisa e inovação e, principalmente, mudanças das mentalidades (hoje voltadas para o hiperconsumo individual que deverão voltar-se para o decrescimento, através de modos de vida comunitários e sustentáveis).

Neste contexto policrise, para Bringel e Svampa (2023) o papel do Estado se transformou ao longo dos três consensos: no Consenso de Washington, foi marcado pela lógica do Estado Mínimo; no Consenso dos *Commodities* a lógica era de um Estado “moderadamente regulador”, ligado ao capital internacional e, no Consenso da Descarbonização em que estamos, a sua lógica é a do neoestatismo planificador, quase um Estado eco-corporativo, que regulamenta várias formas de economia verde e promove fundos privados e financeirização da natureza, através dos créditos de carbono (onde as transições ecológicas se confundiriam com as transições corporativas). Enquanto no Consenso dos *Commodities* os produtos e minerais valorizados foram

8 Cabe destacar que a cultura e o patrimônio cultural, enquanto formas de expressão da vida, não fazem parte dos 17 ODS. Há movimentos para inclusão dos ODS 18 - Igualdade racial, ODS 19 - Arte, Cultura e Comunicação e ODS 20 - Povos Originários e Comunidades tradicionais. IN: <https://www.guiaagenda2030.org/>

9 Como sistemas de transportes elétricos, parques eólicos, construção de usinas de hidrogênio, entre outros.

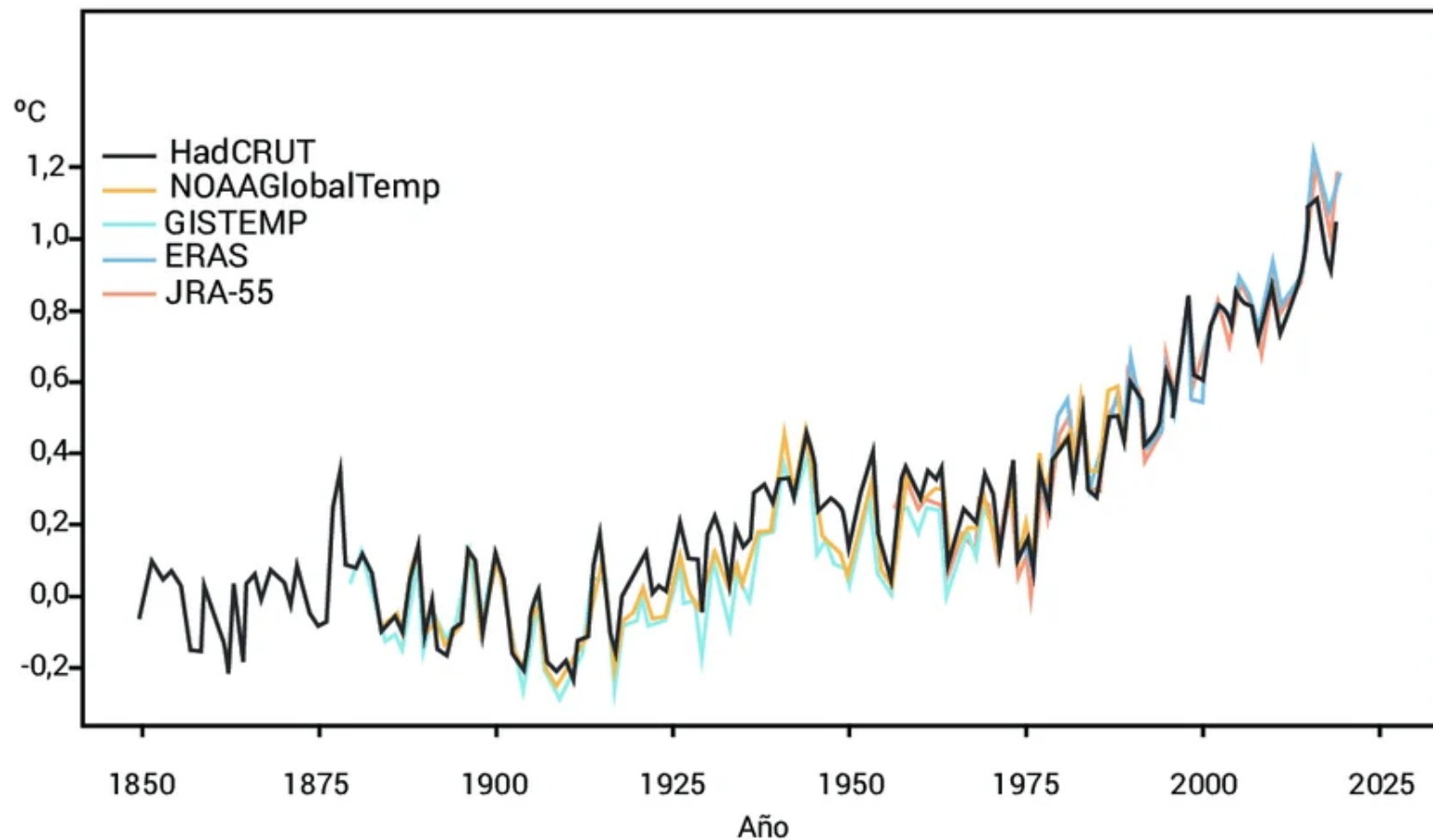
10 Segundo matéria da Frente Parlamentar da Mineração Sustentável (FPMIn), as baterias de íons para carros elétricos usam minerais como lítio, cobalto, níquel, manganês, grafite, alumínio, cobre, ferro, terras raras, nióbio, entre outros (Estado de São Paulo, 2024b).

os produtos alimentícios, hidrocarbonetos e os minerais cobre, ouro, prata, estanho, bauxita e zinco, o Consenso da Descarbonização continua negociando esses produtos e minerais, acrescidos dos minerais críticos para a transição energética, como lítio, cobalto, grafite, índio e as terras raras. No entanto, a responsabilização dos Estados sobre as quantidades gigantescas de GEE emitidas, principalmente pelos países desenvolvidos, torna-se uma dívida a pagar aos países em desenvolvimento, que concentram a maior parte dos desastres climáticos sem infra-estruturas de contenção e/ou linhas de financiamento para prevenção de risco de desastres, acumulando destruições sobre reconstruções.

Os cenários de emergência climática se dão sobre situações de inércia por parte das administrações públicas. O Neoextrativismo se instala nos núcleos urbanos através da financeirização dos espaços públicos (Harvey, 2012) quando, através de pressões econômicas e alianças políticas, o território das cidades torna-se mais um dos *commodities* que permite gerar lucros pela especulação imobiliária/financeira. As práticas se repetem de cidade em cidade na América Latina e se imiscuem em práticas cotidianas das administrações municipais, como a desestabilização de infra-estruturas cinzas pré-existentis visando contratos superfaturados, privatização de serviços e espaços públicos, gentrificação de ambiências funcionais e históricas como conduta neoliberal naturalizada, e o triste comprometimento dos recursos naturais existentes – águas, arroios, arborização urbana constituída, florestas nativas, zonas de matas ciliares, zonas de inundação natural, etc. – principalmente em áreas com riscos climáticos históricos.

Em linhas gerais, os 3 Consensos apresentam continuidades no quesito exploração capitalista, reconfigurando-se de acordo com as “crises”/tendências e perspectivas de geração de capital através da superexploração humana e natural, desde que as principais empresas/conglomerados estabeleçam consensos como linha de atuação da geopolítica econômica mundial. Nas três situações houveram manifestações das comunidades dos territórios atingidos pelos empreendimentos, que foram reprimidas, silenciadas e tachadas como sendo “contra o progresso e a geração de empregos”. Estabelecendo monopólios nos setores produtivos, financeiros e de comunicação, a prática se repete, gerando gigantes fontes de exploração e de controle de informações/mídias nos países em desenvolvimento, que caracterizam o atual momento do Capitaloceno no qual estamos vivendo. Segundo os autores, cada Estado nacional poderia vir a recuperar uma certa autonomia caso houvesse mobilização social interna para isso (Bringel & Svampa, 2023, p. 64). Propõem compor uma descarbonização sobre bases de justiça geopolítica e de decrescimento do metabolismo social do Norte Global, enquanto forma de justiça climática global. Desta forma, seria possível estabelecer formas de pós-extrativismo em uma transição ecossocial, bem como a responsabilização pela dívida ecológica histórica para com os povos do Sul Global, vinculada às dívidas externas dos países (p. 65-66)¹¹. Em meio à policrise civilizatória que avança em direção aos limites ecológicos do planeta, a luta social e política por justiça climática – vendo a energia como um direito das populações urbanas, rurubanas e rurais, hoje – permitiria alavancar uma transformação internacional de cunho ecossocial (Bringel & Svampa, 2023, p. 68). Os papéis dos atores políticos frente às mudanças climáticas exigem protagonismos que, de forma acelerada, eliminem as causas do aquecimento global, e permitam a reorganização dos órgãos de fiscalização nacionais e a institucionalização de políticas climáticas justas.

11 A campanha “Quién debe a quién?”, na virada do século, retomada pelo *Movimento Dívida pelo Clima*: em 23 de fevereiro de 2023, pediu a anulação da dívida externa do Sul Global para uma transição justa rumo a uma reconfiguração do sistema financeiro internacional.



Documentos geopolíticos das mudanças climáticas

A seguir serão apresentados os três principais documentos-escopo internacionais de entendimento das mudanças climáticas atuais, em busca da relação entre a geopolítica neoextrativista e a soberania política decisória dos Estados-parte. Estes seriam: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (ONU, 1992), conhecida como UNFCCC (do original em inglês United Nations Framework Convention on Climate Change), o Acordo de Paris (UNFCCC, 2015) e o Marco de Sendai 2015-2030 (UNDRR, 2015).

- A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, ou CNUMAD (ONU, 1992), foi realizada no Rio de Janeiro em 1992, sendo conhecida como a Cúpula da Terra. Ali foi elaborado o texto que gerou a Convenção (aprovada em 1994), o primeiro acordo internacional que propôs compromissos quantificados para estabilizar e reduzir as emissões de GEE¹², além do reconhecimento da dependência por combustíveis fósseis, que devia acabar. Pela Convenção, as Nações-parte se reuniram em Conferências das Partes ou COPs anuais (sem caráter vinculante, decisório ou regulamentador), atualizadas por protocolos de compromisso de responsabilidade comum¹³. A primeira COP ocorreu em 1995, em Berlim, quando o princípio anunciado da Convenção-Quadro era de que os GEE lançados na atmosfera seriam naturalmente absorvidos, com o tempo. Como as emissões antrópicas¹⁴ de GEE aumentaram

¹² CO₂ como causa do aquecimento global, e o óxido nítrico é 280 vezes mais potente.

¹³ A responsabilidade comum diferenciada dá-se pela quantidade de produção de GEE correspondente aos países desenvolvidos, diferente da produção dos países em desenvolvimento. Constituiu metas voluntárias, a serem definidas por cada estado-parte. O primeiro foi o Protocolo de Kyoto (ONU, 1997), substituído pelo Acordo de Paris (UNFCCC, 2015).

¹⁴ Em linhas gerais, as causas antrópicas são um produto direto do uso de tecnologias e fontes de energia baseadas em petróleo, substâncias contaminantes, exploração de recursos naturais e concentração

de modo exponencial nas últimas décadas, os gases de efeito estufa após emitidos¹⁵ já não conseguem ser naturalmente absorvidos pela atmosfera, continuando ali por décadas ou séculos, e gerando aquecimento (Figura 1). Desde seu surgimento, o IPCC recomenda tomar medidas nacionais como a mitigação, que busca diminuir o impacto das causas, e a adaptação, que objetiva cuidar dos efeitos nas atividades humanas (AR 6, WG3, 2022). Porém, sabe-se que recomendações de organismos internacionais não possuem força de lei dentro dos Estados nacionais.

- Nos últimos 30 anos o aumento das temperaturas a nível global causou violentos impactos nas regiões da América Latina e Caribe, compostas por países em desenvolvimento com alto grau de exposição e vulnerabilidade. São regiões carentes de infraestruturas de real proteção contra riscos de desastres, em especial em áreas com multiriscos¹⁶ que, proporcionalmente, emitem baixas cargas de GEE (posto que a geração de energia é majoritariamente hidráulica) quando comparadas aos países desenvolvidos (com histórico de uso de energias fósseis) (AR 6, WG3, 2022), porém sofrem graves consequências do aquecimento global, pela degradação ambiental, pobreza, desenvolvimento urbano não planejado, governanças frágeis, falta de estruturas protetivas, orçamentos e planejamentos de gestão de riscos (UNDRR, 2019).

- O Acordo de Paris (UNFCCC, 2015), resultado da COP21 de 2015, é um tratado internacional juridicamente vinculativo que passou a vigorar em 2016, visando combater as alterações climáticas e mitigar os seus impactos nos 195 países que fazem parte dele, com validade até 2030. A principal meta do Acordo estabelece manter 1,5°C de aquecimento global e declara que, para efetivar isso, as emissões globais precisam ser cortadas em cerca de 50%, de 2020 a 2030. Tem como objetivo fortalecer as respostas às ameaças da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos gerados por essa mudança. Para isso, estabelece aos Estados-Parte as Contribuições Nacionais Determinadas - NDCs de emissão de GEE - porém, não estabelece um compromisso de redução das metas com força legal. Também reconhece que haverá perdas e danos causados pelas emissões das nações desenvolvidas, que já entram nos balanços gerais a cada cinco anos - mas sem a devida responsabilização dos países emissores. Como as decisões entre as 195 nações devem ser por consenso, inviabiliza-se a tomada de decisões geopolíticas definitivas sobre o tema. No Brasil, a meta de Contribuições Nacionais Determinadas - NDC entregue à ONU em novembro de 2024 estabeleceu a meta de reduzir as emissões líquidas de GEE do país entre 59% e 67% até 2035, em comparação

populacional em centros urbanos.

¹⁵ Segundo o Programa para o Meio Ambiente da ONU, o dióxido de carbono (CO₂), o metano e o óxido nítrico são os principais GEEs. O CO₂ perdura na atmosfera por até mil anos, o metano, por cerca de uma década, e o óxido nítrico, por aproximadamente 120 anos. Com base em um cálculo de 20 anos, o metano é 80 vezes mais potente do que o CO₂ como causa do aquecimento global, e o óxido nítrico é 280 vezes mais potente.

¹⁶ Multirrisco significa (1) a seleção de múltiplos riscos principais que o país enfrenta e (2) os contextos específicos onde eventos perigosos podem ocorrer simultaneamente, em cascata ou cumulativamente ao longo do tempo, e levando em consideração os potenciais efeitos inter-relacionados. Glossário UNDRR. "Perigo". IN: <https://www.undrr.org/terminology/hazard> Acesso em 10 de junho de 2026.

aos níveis de 2005 (MMAMC, 2024). Orientada pelo Plano Clima (Comitê Interministerial Sobre Mudança Do Clima, 2025), essa meta foi ampliada após o Pacto entre os Três Poderes pela Transformação Ecológica¹⁷, assinado pelos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) do Brasil em agosto de 2024¹⁸. Com a realização da COP 30 (em novembro de 2025, na cidade de Belém do Pará) no Brasil, a Cúpula do Clima de Belém e setores do Governo prepararam documentos e normativas^{19,20}, visando compor um quadro nacional robusto rumo à sustentabilidade ambiental. Porém, como a regulação estatal coexiste com a expansão de mecanismos de mercado (como os créditos de carbono), a pretendida transição ecológica tende a se confundir com processos de financeirização verde, pela pressão do sistema sobre os órgãos condutores das políticas públicas específicas. Este “papel” de nação-referência, no entanto, estaria por ser delineado - o que implicaria em mudanças estruturais profundas na ordem econômico-político-social do país.

- O Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015-2030 (UNDRR, 2015) foi aprovado em 2015, na Terceira Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Redução de Risco de Desastres, em Sendai, Miyagi (Japão). Este Marco foi antecedido pelo Marco de Ação de Hyogo 2005-2015 (ONU, 2005) e, anteriormente, pela Estratégia de Yokohama para um Mundo Mais Seguro: Diretrizes para a prevenção dos desastres naturais, a preparação para casos de desastre e a mitigação de seus efeitos (UNDRR, 1994). Com sua adoção em 1994, gerou um Plano de Ação e a Estratégia Internacional para a Redução de Desastres (UNDRR, 1999), de 1999. O documento é um acordo internacional que estabelece diretrizes para reduzir os riscos de desastres e fortalecer a resiliência das pessoas. Prioriza investimentos na prevenção de perdas futuras, através de uma gestão eficaz do risco de desastres contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Para isso, busca criar alianças de assessoria estratégica, como a Plataforma Mundial para a Redução de Risco de Desastres¹³, que tem como meta a redução substancial do risco e das perdas ocasionadas pelos desastres - tanto em vidas, meios de subsistência e saúde, como em bens econômicos, físicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas, das empresas, das comunidades e dos países. Enquanto medidas integradas e inclusivas, espera-se que possibilitem aumentar a preparação para resposta e recuperação e que fortalecer a resiliência.

- No Brasil, o Marco de Sendai estrutura-se a partir do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil 2025–2035 (PN-PDC)²¹, um modelo integrado entre os governos federal, estadual e municipal. O Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID²² (S2ID, 2024), plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil foi criada em 2024 e permite solicitar recursos do Governo Federal para ações de resposta e de recuperação, registrar desastres e solicitar reconhecimento, além de informações sobre ocorrências e gestão de riscos e desastres já ocorridos entre 2013 e 2022. O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) é uma instituição pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação de apoio técnico e científico ao Governo Federal nas áreas de monitoramento de riscos, sistemas de alerta precoce e prevenção de impactos decorrentes de desastres naturais, como inundações, deslizamentos de terra e secas²³.

Nesse sentido, os três documentos examinados trazem condutas específicas sendo que, tanto a Convenção-Quadro (ONU, 1992) quanto o Acordo de Paris (UNFCCC, 2015) estabelecem condutas a serem seguidas em âmbito internacional pelos Estados-Parte, em forma de recomendação. Respeitando as soberanias nacionais, mas sem ter poder deliberativo, trabalhando com a esfera de aprovações por consenso – difícil – entre 195 países, esse formato fez com que as negociações por unanimidade se tornassem complexas e tensas, postergando ano após ano o objetivo central de reduzir as emissões globais de gases de efeito estufa - GEE. Como o Marco de Sendai 2015-2030 estabelece diretrizes e ações seguindo prioridades, a nível local e nacional, regional e mundial, facilita-se o entendimento das ameaças/perigos, da vulnerabilidade e da resiliência necessária em cada país. Ao utilizar o risco de perda como vetor de ação, o Marco de Sendai torna-se um documento de valor para a preservação, de acordo com a diversidade cultural e natural a ser salvaguardada. Hoje, o Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres - UNDRR, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Organização Meteorológica Mundial - OMM coletam dados sobre perdas e danos por desastres, dentro da linha de Conhecimento de Risco, visando a geração de um sistema de rastreamento de desastres para eventos perigosos, bem como previsões de perdas e danos a eles relacionados (UNDRR, 2025). Produzindo modelagens de riscos específicas - área em expansão baseada em dados sobre exposição, vulnerabilidade e capacidade -, pode-se calcular o provável custo de perdas, ou seja, a proporção das perdas em comparação com a exposição total a determinado evento, no caso, climático. Nesse sentido, o entendimento básico é de que sempre será mais importante e econômico prevenir que remediar.

Gestão de riscos de desastres climáticos e patrimônio cultural local

A Declaração sobre as Responsabilidades das Gerações atuais para com as Gerações futuras (UNESCO, 1997) cita, no seu Preâmbulo, que nessa etapa da história correm perigo a própria existência da Humanidade e o meio ambiente. No Artigo 4 - preservação da vida na Terra, traz que ao receber a Terra em herança temporal,

17 O Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes do Estado Brasileiro tem por objetivo promover a sustentabilidade ecológica, o desenvolvimento econômico sustentável, a justiça social, ambiental e climática, e a resiliência a eventos climáticos extremos, atuando de forma harmoniosa e integrada pela promoção da transformação ecológica, a partir de medidas legislativas, administrativas e judiciais (Brasil, 2024a).

18 O Pacto entre os Três Poderes está baseado no Plano de Transformação Ecológica (PTE) de 2023, que estabelece três grandes objetivos, focados nas áreas de emprego e produtividade, sustentabilidade ambiental e justiça social (Brasil, 2024).

19 Documentos da COP30, acesso em 26/11/2025.

20 Documentos da Cúpula do Clima de Belém, acesso em 26/11/2025.

21 Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, 2025-2035. IN: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecaoe-defesa-civil-sedec/20251110_PNPDC__V4_PGduplacomcompactado.pdf

22 Note-se que, apesar de manter como foco o atendimento após o desastre, trata-se de uma versão nacional já em funcionamento e operacional, que reúne e sistematiza os dados sobre os desastres de vários tipos ocorridos no Brasil.

23 <https://www.gov.br/cemaden/pt-br>

cada geração deverá usar os recursos naturais razoavelmente, sem comprometer a vida com modificações nocivas dos ecossistemas, e sem que o progresso científico e técnico causem prejuízos à vida na terra.

Entende-se que, frente a riscos de desastres cientificamente confirmados e informados, os bens culturais, materiais e imateriais possam e devam ser geridos com anterioridade, de acordo com o Princípio da Prevenção, com o tratamento adequado de salvaguarda conforme a natureza de cada conjunto. Espera-se que sejam efetivamente salvaguardados para as gerações futuras, segundo as recomendações dos documentos doutrinários nas esferas do Patrimônio, como a Carta de Veneza (ICOMOS, 1964), a Convenção Internacional de Patrimônio Cultural e Natural (UNESCO, 1972), a Conferência de Nara (UNESCO, 1994), a Carta de Burra (ICOMOS, 2013 – conservação baseada em valores), e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003). Segundo Soares (2009), seria possível o uso e a fruição dos bens culturais e ambientais pelas futuras gerações obedecendo ao Princípio da equidade intergeracional, sempre que se estabeleça a valoração da biodiversidade e minimizando os efeitos nocivos do neoextrativismo. No artigo 5º, o Marco de Sendai 2015 -2030 traz a urgência de estruturar a prevenção de riscos, inclusive na esfera do patrimônio cultural:

5. É urgente e fundamental prever o risco de desastres, planejar medidas e reduzi-lo para proteger de modo eficaz as pessoas, as comunidades e os países, seus meios de subsistência, sua saúde, seu patrimônio cultural, seus ativos socioeconômicos e seus ecossistemas, reforçando sua resiliência (UNDRR, 2015, p. 10).

Torna-se fundamental compor estudos de modelagem de risco voltados para bens e sítios patrimoniais das regiões da América Latina. Num futuro próximo poderão ser pensados, com base nas experiências consolidadas das Ciências do Patrimônio frente a riscos de perdas e desaparecimento de bens e manifestações culturais²⁴. Segundo Pereira et al. (2023), para superar a ausência de dados sobre temas correlatos às mudanças climáticas e patrimônio, “é de suma importância o desenvolvimento e a alimentação de uma base de dados de índices ambientais (...) que relacione adequadamente os danos patrimoniais com as mudanças climáticas” (Pereira et al., 2023, p. 27). Nesse sentido, o Comitê Brasileiro do ICOMOS Mudanças Climáticas e Patrimônio (ICOMOS BR, 2022) recomendou a implementação de Planos Nacionais de Ação, nos quais há previsão de uma plataforma digital. No caso, esta poderia reunir dados para compor modelagens de risco: a partir de uma base estruturada de dados específicos da área, que subsidiaria as modelagens necessárias, formada a partir de bases de dados dos órgãos de preservação de patrimônio a nível federal, estadual e municipal. Com isso, seria possível registrar ocorrências pretéritas de desastres em lugares com condições geomorfológicas similares, relacionando-as com as ocorrências prognosticadas. Porém, sua elaboração esbarra na *expertise* para produção e sistematização desses dados históricos sobre áreas com risco de perda. Ainda assim, seria um estudo futuro necessário.

24 Cf. as Diretrizes Operativas da Convenção PCI 2003, na avaliação dos expedientes de candidatura para as listas de PCI internacional (UNESCO, 2018, Item 1.8, Ponto 29, pg. 38).

Conclusão

Infelizmente, o neoextrativismo insiste em sua relação de poder sobre a natureza, e a geopolítica internacional do Capitaloceno mal-ensina que os mercados têm prioridade ante as pessoas. Mesmo tendo pouca responsabilidade/participação na emissão de GEE, causa principal das mudanças climáticas, os países das regiões da América Latina e Caribe apresentam grandes contingentes de pessoas concentradas em cidades e núcleos urbanos e rurubanos expostos a eventos climáticos extremos, acirrados pela modificação secular das suas ambiências, seus territórios e modos de vida tradicionais. O artigo buscou demonstrar que é necessário entender o papel de diversos agentes sociais “invisíveis” que exercem influência/pressão nas tomadas de decisão/normativas nacionais, à medida que atuam sobre as políticas públicas incidentes no cotidiano contemporâneo, e que, com isso, definem o papel dos Estados - integrantes ativos ou não dos organismos internacionais, que têm seu papel de assessoria/recomendações a tomadores de decisão.

Apesar da profusão de organismos e instituições, com respectivas recomendações de boas práticas, os Relatórios do IPCC tornaram-se fonte de referências confiáveis sobre o estado do clima global, assim como a coordenação de riscos encaminhada pela Oficina das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres – UNDRR - que, cabe recordar, são entidades da Organização Mundial das Nações Unidas (ONU), ou seja, compactuam de entendimentos comuns sobre o modo de vida ocidental capitalista e suas estruturas de geração de bem-estar. A responsabilidade sobre a regeneração dos ecossistemas impactados nos últimos 50 anos, bem como a retomada das ambiências naturais protetivas nos centros urbanos passariam pelo entendimento da complexidade biótica e abiótica na qual estamos inseridos, indicando que o principal caminho de ação se daria através da justiça climática.

Referências

ACOSTA, Alberto. O Bem-viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Trad. T. Breda. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

BRASIL. Novo Brasil - Plano de Transformação Ecológica. Governo Federal - Ministério da Fazenda. Cartilha, Brasília - DF, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica-novo-brasil/cartilha/cartilha-novo-brasil>>. Acesso em 30/04/2025

BRASIL. Plano Clima. Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima. Secretaria Nacional de Mudança do Clima - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Plataforma Brasil Participativo - em elaboração, 2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/plano-clima>>. Acesso em 24/11/2025.

BRINGEL, Breno, SVAMPA, Maristella. Del “Consenso de los Commodities” al “Consenso de la Descarbonización”. Revista Nueva Sociedad. Nº 306, julio-agosto de 2023. p. 51-70.

ESTADO DE SP. O que foi o Protocolo de Quioto e o que é o Acordo de Paris? Portal de Educação Ambiental. 27 de julho de 2024. 2024a. Disponível em: <<https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/o-que-foi-o-protocolo-de-quioto-e-o-que-e-o-acordo-de-paris/>>. Acesso em: 24/05/2025.

ESTADO DE SP. Frente Parlamentar da Mineração Sustentável (FPMIn). Bateria de carros elétricos pode ter mais de 300kg de minerais. 1 de outubro de 2024. 2024b. Disponível em: < <https://mineracaosustentavel.org.br/bateria-de-carros-eletricos-pode-ter-mais-de-300kg-de-minerais/>>. Acesso em: 17/05/2025.

GALEANO, Eduardo. As veias abertas da América Latina. Trad. S. Faraco. Reedição comemorativa aos 50 anos do lançamento em espanhol, 1971 - 2021. Porto Alegre : L&PM, 2025.

HARVEY, David. O direito à cidade. Revista Lutas Sociais, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012. <https://www4.pucsp.br/neils/downloads/neils-revista-29-port/david-harvey.pdf> >. Acesso em 12/10/2025.

ICOMOS BR. Mudanças Climáticas e Patrimônio Cultural. Representantes de países participantes da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2022. Comitê Científico sobre Mudanças Climáticas e Patrimônio – ICOMOS/BRASIL. 04/11/2022. Disponível em: <<https://www.icomos.org.br/single-post/mudan%C3%A7as-clim%C3%A1ticas-e-patrim%C3%B4nio-cultural>>. Acesso em 11/07/2024.

IPCC. The Intergovernmental Panel on Climate Change. Relatório de Síntese AR4: Mudanças Climáticas 2007. Setembro de 2007. Disponível em: <<https://www.ipcc.ch/report/ar4/syr/>>. Acesso em 24/07/2024.

IPCC. Relatório de Síntese AR5: Mudanças Climáticas 2014. Outubro de 2014. Disponível em: <<https://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>>. Acesso em 24/07/2024.

IPCC. Relatório Especial sobre Mudanças Climáticas e Cidades. Disponível em: <<https://www.ipcc.ch/report/special-report-on-climate-change-and-cities/>> Acesso em: 09/06/2026.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. 2a ed. São Paulo : Companhia das Letras, 2020.

MALINOSKI, A., GONZATTO, M., LOPES, R. A enchente de 24.- Porto Alegre : BesouroBox, 2024.

MERKE, Federico. El cambio climático como problema maldito. Libros del mês, Revista Le Monde diplomatique, edición Cono Sur. Las garras de Estados Unidos sobre América Latina. N°318, Dezembro de 2025. Disponível em: <<https://www.eldiplo.org/notas-web/el-cambio-climatico-como-problema-maldito/>>. Acesso em 25/11/2025.

MMAMC. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Brasil entrega à ONU nova NDC alinhada ao Acordo de Paris. Publicado em 13/11/2024, atualizado em 29/05/2025. Disponível em: <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/brasil-entrega-a-onu-nova-ndc-alinhada-ao-acordo-de-paris#:~:text=Esse%20compromisso%20reflete%20o%20alinhamento%20do%20Brasil%20com%20as%20metas%20do%20Acordo%20de%20Paris.&text=Dessa%20forma%2C%20o%20Brasil%20estar%C3%A1%20alinhado%20ao,acordado%20na%20COP28%2C%20em%20Dubai%2C%20em%202023>>. Acesso em 21/04/2025.

MOORE, Jason W. (Org.) Antropoceno ou Capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo. Trad. A. Xerxenesky, F. Silva e Silva. São Paulo: Elefante, 2022.

NEWELL, P. (2016). A economia política da mudança (climática): transições energéticas de baixo carbono sob o capitalismo. In: Di Muzio, T., Ovadia, JS (orgs.) Energia, capitalismo e ordem mundial. Série de Economia Política Internacional. Palgrave

Macmillan, Londres. https://doi.org/10.1057/978-1-137-53915-1_8

OMM-Nº 1290. Estado do Clima Global 2021 - Declaração sobre o Clima. Organização Meteorológica Mundial (OMM), Genebra: 2022. Disponível em: <https://library.wmo.int/records/item/54530-estado-del-clima-mundial-en-2021?language_id=13&back=&offset=>>. Acesso em 28/05/2024.

ONU. Organização das Nações Unidas. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. Cúpula da Terra, Rio de Janeiro - Brasil. 1992. Disponível em: <<https://unfccc.int/process-and-meetings/what-is-the-united-nations-framework-convention-on-climate-change>>. Acesso em 28/03/2024.

ONU. Transformar nuestro mundo: la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible. 25 de septiembre de 2015. 2015a. Disponível em: <https://unctad.org/system/files/official-document/ares70d1_es.pdf>. Acesso em: 15/03/2024.

ONU. Nações Unidas Brasil. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, 2015. 2015b. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 28/05/2024.

PARENTI, Christian. Criação de ambiente no Capitaloceno: a ecologia política do Estado. In: MOORE, Jason W. (Org.) Antropoceno ou Capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo. Trad. A. Xerxenesky, F. Silva e Silva. São Paulo: Elefante, 2022, p. 272-301.

PEREIRA, Natalia, PAES, Carina, PASINI, Pâmela. Patrimônio, sustentabilidade e mudanças climáticas: estado da arte e perspectivas para um mundo informatizado. In: PAES, Carina, GONÇALVES, P.H. As mudanças climáticas em sítios com valor cultural. São Paulo: Blucher, 2023. p. 13-30.

SAITO, Koehei. O Capital no Antropoceno. Trad. C. Gomes. São Paulo: Boitempo, 2024.

S2ID. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - S2ID. Plataforma do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, 2024. Disponível em: <<https://s2id.mi.gov.br/paginas/index.xhtml>>. Acesso em 27/04/2025.

SOARES, Inês V. P. Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

SVAMPA, Maristella. As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. Trad. L. Azevedo. São Paulo : Elefante, 2019.

UNDRR. Marco de Sendai para la Reducción del Riesgo de Desastres 2015-2030. Tercera Conferencia Mundial sobre la Reducción del Riesgo de Desastres. Sendai - Japón. 14 a 18/03/2015. Disponível em: <<https://www.preventionweb.net/files/resolutions/N1516720.pdf>>. Acesso em 15/03/2024.

UNDRR. 2017. Terminologia do Quadro de Sendai sobre a Redução do Risco de Desastres . "Perigo". Disponível em: <<https://www.undrr.org/terminology/hazard>> . Acesso em 10 de junho de 2026.

UNESCO. Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. 17ª Sessão, Paris - França. 17 de Outubro a 21 de Novembro de 1972. IN: <<https://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>>. Acesso em 19/03/2025.

UNESCO. Documento de Nara sobre a autenticidade do património cultural. UNESCO, ICCROM e ICOMOS. Nara - Japão. 1 a 6 de novembro de 1994. Disponível em: <<https://www.icomos.pt/images/pdfs/2021/35%20Documento%20de%20Nara%20sobre%20autenticidade%201994.pdf>>. Acesso em 24/07/2024.

UNESCO. Declaración sobre las Responsabilidades de las Generaciones Actuales para con las Generaciones Futuras. Conferencia General de la UNESCO, 29ª Reunión, Paris - Francia, 1997. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000110827_spa>. Acesso em 24/07/2024.

UNESCO. Convención para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial. Paris - Francia. 2003. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000132540_spa>. Acesso em 19/03/2025.

UNESCO. Textos Fundamentales de la Convención para la Salvaguardia del Patrimônio Cultural Inmaterial de 2003. Edición 2018. Disponível em: <https://ich.unesco.org/doc/src/2003_Convention_Basic_Texts-2018_version-SP.pdf>. Acesso em 16/09/2024.

UNFCCC. Acuerdo de París. Conferencia de las Naciones Unidas sobre el Cambio Climático. COP 21 y CMP 11. Paris - Francia, 30 de noviembre a 12 de diciembre de 2015. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/spanish_paris_agreement.pdf>. Acesso em 28/07/2024